



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014156/2022-12**

Interessado: **YOHANA ARZUZA BARRIOS**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014156/2022-12. Interessado(a): YOHANA ARZUZA BARRIOS, nacional do(a) VENEZUELA. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02822_2022, datado de 10/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02721_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que fez o trâmite para agendamento em 04 de novembro de 2021, mas no agendamento pediu ajuda ao "CIC" do imigrante e informaram que poderia circular com o protocolo vencido até setembro de 2022, já que na pandemia não havia renovação, somente de emergência. Argumentou também que só ficou sabendo depois que a validade era até 15 de setembro de 2022 e que tentou agilizar o agendamento para o dia 19 de setembro de 2022, mas que não tinha conhecimento do processo. Por fim, alegou não ter condições para arcar com a quantidade do valor da multa já que está desempregada no momento. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 29/11/2018, com vencimento de sua estada em 10/12/2020, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02822_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02721_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 01/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27441072** e o código CRC **FAE0306B**.

Referência: Processo nº 08505.014156/2022-12

SEI nº 27441072